

ABDI

AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL - nº 001/2008

GABARITO OFICIAL – PROVA DISSERTATIVA

CARGO: ADI – NÍVEL SUPERIOR INICIANTE – LICITAÇÕES E CONTRATOS

1) A Lei federal nº 11.080/04 autorizou o Poder Executivo a instituir Serviço Social Autônomo, com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento industrial, denominado Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI. Indicar e explicar a natureza jurídica da ABDI.

A natureza jurídica da ABDI é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos. Isto significa que não se trata de ente integrante da Administração Pública Indireta, mas sim, de pessoa criada por entidade particular para o desempenho de atividade considerada de relevante interesse coletivo pelo Poder Executivo federal.

2) A Lei nº 8.666/93 aplica-se subsidiariamente ao Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI? Explicar.

Sim, mesmo que referida disposição não conste expressamente do Regulamento da ABDI. Isto porque, a Lei nº 8.666/9 é norma geral de licitações e contratos administrativos.

3) Há diferença entre a licitação deserta e a licitação fracassada? Explicar.

Sim, enquanto a licitação deserta caracteriza-se pela não participação de nenhum interessado em licitação instaurada, a fracassada decorre da exclusão de todos os licitantes, em certame já em curso.

4) O que são bens e serviços comuns para fins de licitação na modalidade pregão? Explicar.

Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com a simples utilização de especificações usuais no mercado. Logo, o que caracteriza os bens e serviços comuns é a sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência.